



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Sector Requisite:	Secretaria Municipal de Saúde.
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Esporte
	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente
	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Descrição do Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR.

Urgência na contratação: (x) sim. () Não

Introdução:

A nova Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.



Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Novo Itacolomi/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.

Justificativa da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atendimento das diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR, considerando que o referido insumo é utilizado no desenvolvimento das atividades institucionais e operacionais da Administração Municipal.

A disponibilização regular de GLP mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades que dependem desse insumo, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos e das rotinas administrativas.

A ausência ou insuficiência do produto poderá ocasionar interrupções ou dificuldades na execução de atividades que demandem sua utilização, afetando diretamente a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município.

A necessidade abrange tanto o fornecimento de botijões completos, incluindo o respectivo casco, quanto o fornecimento de cargas de GLP nos recipientes utilizados pela Administração, contemplando os volumes de 13 kg e 45 kg, conforme as necessidades identificadas pelas unidades municipais. Os quantitativos estimados foram estabelecidos a partir da demanda prevista para atendimento das diferentes Secretarias e Departamentos, buscando assegurar disponibilidade suficiente durante o período de vigência do Registro de Preços, sem impor aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que permite que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das unidades municipais e evitando a formação de estoques desnecessários.



A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que o fornecimento ocorra mediante produtos adequados às especificações técnicas e às normas aplicáveis, especialmente quanto às condições de segurança, acondicionamento e comercialização do GLP, de modo a resguardar a adequada utilização do produto e a segurança dos usuários e das instalações municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos serviços públicos que dependem da utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Estimativa das Quantidades:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR, tendo em vista a utilização contínua do insumo nas atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a regularidade do fornecimento durante a vigência do Registro de Preços.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Gás liquefeito de Petróleo (GLP) P13 - fornecimento de botijões de 13 kg, incluindo o casco, com lacre de segurança e em conformidade com as normas da ANP e do Inmetro, material Chapa Aço, tipo Gás Propano-Butano, Botijão 13 Kg. Indicação: Fogão Residencial.	Unid.	05
02	Carga de gás liquefeito de Petróleo (GLP) P13, (gás de cozinha) botijão em boa conservação, bem fechado, com lacre de segurança e em conformidade com as normas da ANP e do Inmetro, material Chapa Aço, tipo Gás Propano-Butano, Botijão 13 Kg. Indicação: Fogão Residencial.	Carga	120
03	Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, - fornecimento de botijões de 45 kg, incluindo o casco, com lacre de segurança e em conformidade com as normas da ANP e do Inmetro, material chapa Aço, Tipo Gás Propano-	Carga	70



	Butano, Botijão/ Cilindro 45 Kg. Indicação: Residências com alto consumo e para estabelecimentos comerciais.		
--	--	--	--

A definição das quantidades considerou a necessidade de disponibilização de recipientes completos, destinados à ampliação ou reposição do estoque de botijões pertencentes ou utilizados pela Administração, bem como a previsão de cargas de reposição para os recipientes P13 já utilizados nas unidades municipais. No caso do GLP P45, a estimativa contempla a necessidade de disponibilização de unidades completas para atendimento das estruturas que demandam maior capacidade de armazenamento e consumo.

A previsão de 120 cargas de GLP P13 e as 70 cargas de GLP P45 buscam assegurar o abastecimento regular das unidades que utilizam esses tipos de recipientes, enquanto as 05 unidades de GLP P13 com casco destinam-se à manutenção da disponibilidade dos recipientes necessários ao funcionamento das atividades municipais. A diferenciação entre os tipos de fornecimento permite adequar a contratação às necessidades efetivamente existentes, evitando a aquisição de recipientes ou cargas em quantitativos incompatíveis com a demanda.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante solicitação do órgão competente e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, permitindo maior racionalização dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

A estimativa também busca reduzir o risco de desabastecimento, considerando que eventual indisponibilidade de GLP poderá comprometer atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades municipais. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de maneira a proporcionar margem adequada para atendimento das demandas ordinárias e eventuais, sem afastar a necessidade de que cada aquisição seja precedida da verificação da demanda concreta.

Assim, a quantidade estimada de 195 unidades/cargas, distribuídas entre os três tipos de fornecimento, constitui parâmetro necessário para o adequado planejamento do Registro de Preços, e teve como referência o consumo efetivo na última contratação de mesmo objeto, possibilitando à Administração manter a continuidade do abastecimento de GLP durante o período de vigência da contratação, com fornecimento conforme a necessidade e observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



Especificações e Termos Gerais:

Definição da natureza do objeto:

Os bens/serviços que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

Regime de execução:

Considerando a natureza do objeto, o regime de execução será de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante a emissão de solicitações ou ordens de fornecimento pelo Município de Novo Itacolomi/PR, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo setor demandante.

As entregas serão realizadas de forma fracionada, observando-se os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e constituem limite máximo de aquisição, não gerando obrigação de contratação ou aquisição integral pelo Município. A Administração realizará os pedidos somente quando houver necessidade efetiva dos materiais e disponibilidade para a respectiva aquisição.

O regime de fornecimento parcelado mostra-se adequado ao caráter pontual e transitório da contratação, permitindo o atendimento contínuo das necessidades.

Cada fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais solicitados, sua conferência e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições de quantidade, qualidade, compatibilidade e conformidade estabelecidas para cada item.



Valor Máximo:

O valor global da contratação direta não poderá ultrapassar **R\$ 58.055,30 (Cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, compreendendo os fornecimentos, serviços, fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Do prazo de execução do objeto:

O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de no máximo **03 (Três) dias úteis**, contados a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho.

A contratante poderá em caráter emergencial solicitar o fornecimento do objeto contratado.

O prazo para o fornecimento do objeto contratado em caráter emergencial será de no máximo **01 (uma) hora**, contados a partir da solicitação do responsável pelo departamento, envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho.

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal n.º 4019 de 16 de janeiro de 2025.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os prazos serão limitados a:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

Fiscalização:

Fiscal indicado: Denis Rodrigo Felisbino.

Fiscal substituto: Sidinei Aparecido Tassi Francisconi.

Gestor indicado: Eduardo Magon Castilho.

Gestor substituto: Renildo Ferreira dos Anjos.

Portaria n.º 1988/2026, de 19 de agosto de 2026.

Contratações Anteriores:

☒ Sim

☐ Não

Pregão Eletrônico nº 050/2024 e 060/2024

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 4019/2025.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Novo Itacolomi/PR, 23 de setembro de 2026.

Marcus Vinicius de Almeida Torres Filho
Secretário Municipal de Indústria,

Edimaria Nabarrete Franco
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

Comercio, Agropecuária, Desenvolvimento
Econômico, Meio Ambiente

Flavio Lorencini de Almeida
Diretor do Departamento de Esportes

Marcio Adriano Fernandes de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

Nelsi Lopes da Silva Magon
Secretária Municipal de Assistência Social

Fabio Aurelio Secco Magon
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Eduardo Magon Castilho
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Públicos